



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Vara da Serra - Comarca da Capital
Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala de Registro e Tabeliã

CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

A Dra

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala Titular do Cartório do 1º
Ofício, 2ª Zona da Serra, Comarca
da Capital, concursada e nomeada
na forma da lei, etc.

CERTIFICA E DÁ FÉ que, a requerimento de parte interessada, revendo os Livros de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, a partir de 03 de dezembro de 1984 (data da instalação do Cartório) até a presente data, verificou **CONSTAR REGISTRADO** no Livro A-12 Sob o Nº 1134 de Ordem em 26.07.2005:

Denominação Social: **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOVÔ CHIQUINHO**

Fundo Social: Sem fins lucrativos

Fins: Tem por finalidades:

1- Educação

a) Ministrar cursos de formação nas áreas de educação Infantil; Técnicos e Profissionalizantes; Línguas, artes, cultura, treinamento e atualização profissional. b) Campanhas de educação para o transito, meio-ambiente, saúde e prevenção de doenças.

2- Social

a) Promover Campanhas de arrecadação de alimentos, agasalhos e outros; b) Promover o voluntariado;

3- Cultural

a) Organização de Concertos, eventos culturais e shows; b) Movimento Artístico; c) Mostras, feiras e eventos culturais; d) Artesanato.

4- Esporte e Lazer

a) Organização de eventos esportivos; b) Criação de Escolinhas nas diversas modalidades esportivas, direcionadas a crianças, adolescentes, jovens, adulto e idosos.

5- Saúde

a) Atendimento Médico nas suas diversas especialidades;

Esta certidão só se refere ao (s) nome(s) e documentos (s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Vara da Serra - Comarca da Capital
Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala de Registro e Tabeliã

b) Atendimento Odontológico; c) Atendimento Psicológico.

Sede: Rua Florianópolis, nº 17, Bairro Central Carapina, Serra-ES.

Foro: Serra – ES

Duração: Indeterminada

Fundação/Ato Constitutivo: 13.04.2005

Aprovação do Estatuto: 13.04.2005

Eleição: 13.04.2005

Posse: 13.04.2005

Duração do Mandato: 04 anos

Representante Legal: Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar a Ong Vovô Chiquinho ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Estatuto Reformável: Para alterar ou reformar o estatuto social, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes a assembléia especialmente convocada para este fim.

Obrigação Social: Os integrantes do conselho de administração, conselho fiscal e demais membros não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Condições de Extinção: Para extinção da Ong Vovô Chiquinho, o processo consiste em:

1- deverá ser convocada uma assembléia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa local;

2- a deliberação será de 2/3 (dois terços) dos presentes;

Destino do Patrimônio: Sendo decidida a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadrada como determinado na lei Federal nº 9.790/99.

Diretoria:		
Nome	Função	CPF
Doraci Alves Ferreira	Presidente	076.326.957-37
Norma Suely Louzada Patricio	1ª Secretária	577.879.137-20

Esta certidão só se refere ao (s) nome(s) e documentos (s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Vara da Serra - Comarca da Capital
Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala de Registro e Tabeliã

Doriedson Caetano Ferreira	2º Secretário	027.781.317-44
Josimar Patricio	1º Tesoureiro	742.596.877-00
Elainy Cristine Martins	2ª Tesoureira	076.398.677-11
Conselho Fiscal:		
Nome	Função	CPF
Afonso Carlos de Souza	1º Conselheiro	215.677.352-15
Antonio Sergio Marcelino Dias	2º Conselheiro	358.518.519-53
Milton de Abreu Lima	3º Conselheiro	331.645.097-15

CERTIFICA AINDA, constar averbado no registro especificado:

AV. Nº 01/1134: Ata da Assembléia Extraordinária para Substituição e Renovação de Membro da Diretoria Administrativa e da Diretoria do Conselho Fiscal, datada de 20.08.2006, averbada em 26.02.2007.

Diretoria:		
Nome	Função	CPF
Doraci Alves Ferreira	Presidente	076.326.957-37
Karideny Nardi Modenesi Gomes	1ª Secretária	031.663.957-50
Doriedson Caetano Ferreira	2º Secretário	027.781.317-44
Eliomar Vieira da Silva	1º Tesoureiro	088.457.637-06
Jonatas Rodrigues dos Santos	2º Tesoureiro	027.777.517-57

Conselho Fiscal:		
Nome	Função	CPF
Afonso Carlos de Souza	1º Conselheiro	215.677.352-15
Robson Rangel Gonçalves	2º Conselheiro	031.840.007-37
Milton de Abreu Lima	3º Conselheiro	331.645.097-15

AV. Nº 02/1134: Autenticação de Livro Diário Nº 01 com termo de abertura datado de 04.11.2007 e termo de encerramento datado 31.12.2006, registrado em 27.11.2007.

R. Nº 1.762/1134-03: Assembleia Geral Extraordinária datada de 26.07.2009, registrada em 27.10.2009.

1. Eleição e posse da nova diretoria administrativa e do conselho fiscal para mandato de 26.06.2009 a 26.06.2013.

Esta certidão só se refere ao (s) nome(s) e documentos (s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Vara da Serra - Comarca da Capital
Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala de Registro e Tabelião

Diretoria:		
Nome	Função	CPF
Doraci Alves Ferreira	Presidente	076.326.957-37
Doriedson Caetano Ferreira	1ª Secretária	027.781.317-44
Sueli dos Santos Silva	2º Secretário	097.214.057-34
Eliomar Vieira da Silva	1º Tesoureiro	088.457.637-06
Kaliane Gomes dos Santos	2º Tesoureiro	117.437.817-41

Conselho Fiscal:		
Nome	Função	CPF
Sebastião Caitano Ferreira	1º Conselheiro	675.293.807-53
Edicassima Freitas da Vitória	2º Conselheiro	080.275.907-60
Andreline da Penha Freitas da Vitória	3º Conselheiro	726.851.157-49

R. Nº 2.407/1134-04: Assembleia Geral Ordinária datada de 05.01.2010, registrada em 01.10.2010.

1. Aprovação do balanço para o exercício 2009;
2. Prestação de contas da diretoria em vigor;
3. Aprovação do Regimento Interno.

R. Nº 4.592/1134-05: Assembleia Geral Ordinária datada de 12.01.2012, registrada em 04.12.2013.

1. Aprovação do Plano de Trabalho do Exercício de 2012;
2. Aprovação do balanço patrimonial do exercício de 2011 e prestação de contas da diretoria em vigor;
3. Alteração de três finalidades do estatuto social da ong:
 - 4.1 - Educação:
 - a) ministrar cursos de formação nas áreas de educação infantil; técnicos e profissionalizantes; línguas, artes, cultura, treinamento e atualização profissional.
 - b) campanhas de educação para o trânsito, meio-ambiente, saúde e prevenção de doenças.
 - 4.2 - Social:
 - a) promover campanhas de arrecadação de alimentos, agasalhos e outros;

Esta certidão só se refere ao (s) nome(s) e documentos (s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Vara da Serra - Comarca da Capital
Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial de Registro e Tabelião

b) promover o voluntariado;

4.3 - Cultural:

a) organização de concertos, eventos culturais e shows;

b) movimento artístico;

c) mostras, feiras e eventos culturais;

d) artesanato.

R. Nº 4.593/1134-06: Assembleia Geral Ordinária datada de 26.07.2013, registrada em 04.12.2013.

1. Eleição e posse da nova diretoria administrativa e conselho fiscal para mandato de 26.07.2013 a 26.07.2017.

Diretoria:		
Nome	Função	CPF
Doraci Alves Ferreira	Presidente	076.326.957-37
Rosineia dos Santos Silva	1ª Secretária	100.814.077-50
Sueli dos Santos Silva	2º Secretário	097.214.057-34
Doriedson Caetano Ferreira	1º Tesoureiro	027.781.317-44
Kaliane Gomes dos Santos	2º Tesoureiro	117.437.817-41

Conselho Fiscal:		
Nome	Função	CPF
Sebastião Caitano Ferreira	1º Conselheiro	675.293.807-53
Edicassima Freitas da Vitória	2º Conselheiro	080.275.907-60
Jaciara Bisi de Andrada Dias	3º Conselheiro	107.756.317-52

R. Nº 5.186/1134-07: Assembleia Geral Extraordinária datada de 10.11.2014, registrada em 11.02.2015.

1. Reformulação estatutária da ONG Vovô Chiquinho;

2. Ratificação da nomeação e posse da diretoria e conselho fiscal para mandato 2014/2014 após as alterações do estatuto.

Denominação Social: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOVÔ CHIQUINHO

CNPJ: 07.544.749/0001-49

Esta certidão só se refere ao (s) nome(s) e documentos (s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Vara da Serra - Comarca da Capital
Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala de Registro e Tabeliã

Fundo Social: Sem fins lucrativos

Fins: Tem por finalidades:

4.1 - Educação

- a) ministrar cursos de formação nas áreas de educação infantil, técnicos e profissionalizantes; línguas, artes, cultura, treinamento e atualização profissional.
- b) campanhas de educação para o trânsito, meio-ambiente, saúde e prevenção de doenças.

4.2 - Assistência Social

- a) realização de atividades para o atendimento de crianças de 06 a 15 anos, obedecendo as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e as orientações da Resolução CNAS 109/2009;
- b) promover campanhas de arrecadação de alimentos, agasalhos e outros;
- c) promoção do voluntariado.

4.3 - Cultural

- a) organização de Concertos, eventos culturais e shows;
- b) movimento Artístico;
- c) mostras, feiras e eventos culturais;
- d) artesanato.

4.4 - Esporte e Lazer

- a) organização de eventos esportivos;
- b) criação de Escolinhas nas diversas modalidades esportivas, direcionadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

4.5 - Saúde

- a) atendimento Médico nas suas diversas especialidades;
- b) atendimento Odontológico;
- c) atendimento Psicológico.

Sede: Rua Florianópolis, nº 17, Bairro Central Carapina, Serra-ES.

Foro: Serra – ES

Esta certidão só se refere ao (s) nome(s) e documentos (s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Vara da Serra - Comarca da Capital
Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala de Registro e Tabeliã

Duração: Indeterminada

Duração do Mandato: 04 anos

Representante Legal: Compete ao Presidente da Diretoria Executiva representar a ONG Vovô Chiquinho ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Estatuto Reformável: Para alterar ou reformar o estatuto social, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes a assembleia especialmente convocada para este fim.

Obrigação Social: Os integrantes da diretoria executiva ou demais associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Condições de Extinção: Para extinção da ONG Vovô Chiquinho, o processo consiste em:

1- Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa local;

2- A deliberação será de 2/3 (dois terços) dos presentes;

Destino do Patrimônio: Sendo decidida a dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que também atendam as disposições da lei 13.019/2014.

Diretoria:		
Nome	Função	CPF
Doraci Alves Ferreira	Presidente	076.326.957-37
Marilda Rosa Cordeiro	Secretária	107.996.607-28
Aline Moreira de Jesus Ferreira	Tesoureiro	117.467.157-23

Conselho Fiscal:		
Nome	Função	CPF
Kaliane Gomes dos Santos	1º Conselheiro	117.437.817-41
Edicassima Freitas da Vitória	2º Conselheiro	080.275.907-60
Sueli dos Santos Silva	3º Conselheiro	097.214.056-34

R. Nº 7.089/1134-08: Assembleia Geral Extraordinária datada de 08.09.2017, registrada em 29.01.2018.

Esta certidão só se refere ao (s) nome(s) e documentos (s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Vara da Serra - Comarca da Capital
Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala de Registro e Tabeliã

1. Alteração da denominação da Organização Não Governamental Vovô Chiquinho;
2. Alteração e reforma estatutária da Organização Não Governamental Vovô Chiquinho.

Denominação Social: INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

CNPJ: 07.544.749/0001-49

Fundo Social: Sem fins lucrativos

Fins: Tem por finalidades:

I. Educação

- a) Ministras cursos de formação nas áreas de educação Infantil, técnicos e profissionalizantes, línguas, artes, cultura, treinamento e atualização profissional.
- b) Campanhas de educação para o transito, meio-ambiente, saúde e prevenção de doenças.

II. Assistência Social

- a) Realização de atividades para o atendimento de crianças de 06 a 15 anos, obedecendo as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e as orientações da Resolução CNAS 109/2009;
- b) Realização de atividades para atendimento de crianças 01 a 05 anos;
- c) Promover campanhas de arrecadação de alimentos, agasalhos e outros;
- d) promoção do voluntariado.

III. Cultural

- a) Organização de Concertos, eventos culturais e shows;
- b) Movimento Artístico;
- c) Mostras, feiras e eventos culturais;
- d) Artesanato.

IV. Esporte e Lazer

- a) Organização de eventos esportivos;
- b) Criação de Escolinhas nas diversas modalidades esportivas, direcionadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Esta certidão só se refere ao (s) nome(s) e documentos (s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Vara da Serra - Comarca da Capital
Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala de Registro e Tabeliã

V. Saúde

- a) Atendimento Médico nas suas diversas especialidades;
- b) Atendimento Odontológico;
- c) Atendimento Psicológico.

Sede: Rua Florianópolis, nº 17, Bairro Central Carapina, Serra-ES, CEP 29161 - 549.

Foro: Serra – ES

Duração: Indeterminada

Duração do Mandato: 04 anos

Representante Legal: Compete ao Presidente da Diretoria Executiva administrar o instituto, em conjunto com a Diretoria Executiva, responder ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pela gestão do instituto.

Estatuto Reformável: O presente estatuto somente poderá ser alterado mediante proposta da Diretoria Executiva, com deliberação de maioria absoluta de votos.

Obrigação Social: Os dirigentes da estrutura administrativa e demais membros e associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela instituição através dos atos regulares de gestão, desde que não contrariem o estatuto e a legislação aplicável às organizações da sociedade civil.

Condições de Extinção: Para extinção do instituto, o processo consiste em:

- 1- Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, pela imprensa local;
- 2- A deliberação será de 2/3 (dois terços) dos presentes;

Destino do Patrimônio: Sendo resolvido á extinção, o patrimônio e os bens satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição ou mais instituições que preferencialmente, tenham o mesmo objeto social da extinta enquadrada como determinado na Lei Federal nº 9.790/99 e nos termos da Lei 13.019/14 no que for omissa a lei específica.

R. Nº 7.090/1134-09: Assembleia Geral Extraordinária datada de 08.09.2017, registrada em 29.01.2018.

Esta certidão só se refere ao (s) nome(s) e documentos (s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Vara da Serra - Comarca da Capital
Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala de Registro e Tabeliã

1. Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal para o mandato 08.09.2017 a 07.09.2021.

Diretoria:		
Nome	Função	CPF
Doraci Alves Ferreira	Presidente	076.326.957-37
Eliomar Vieira da Silva	Secretário	088.457.637-06
Aline Moreira de Jesus Ferreira	Tesoureiro	117.467.157-23

Conselho Fiscal:		
Nome	Função	CPF
Kaliane Gomes dos Santos	1º Conselheiro	117.437.817-41
Edicassima Freitas da Vitória	2º Conselheiro	080.275.907-60
Sueli dos Santos Silva	3º Conselheiro	097.214.057-34

R. Nº 9.279/1134-10: Declaração de Utilidade Pública Lei Nº 10.726 datada de 30.08.201 e Lei Nº 2938/2006 datada de 16.03.2006, registrada em 15.09.2021.

R. Nº 9.319/1134-11: Ata da Assembleia Extraordinária datada de 07.09.2021, registrada em 05.10.2021.

1. Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal para mandato de 08.09.2021 a 07.09.2025.

Diretoria:		
Nome	Função	CPF
Doraci Alves Ferreira	Presidente	076.326.957-37
Eliomar Vieira da Silva	Secretário	088.457.637-06
Aline Moreira de Jesus Ferreira	Tesoureiro	117.467.157-23

Conselho Fiscal:		
Nome	Função	CPF
Kaliane Gomes dos Santos	1º Conselheiro	117.437.817-41
Edicassima Freitas da Vitória	2º Conselheiro	080.275.907-60
Sueli dos Santos Silva	3º Conselheiro	097.214.057-34

R. Nº 10.512/1134-12: Ata da Assembleia Extraordinária datada de 14.02.2023, registrada em 16.06.2023.

Esta certidão só se refere ao (s) nome(s) e documentos (s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Vara da Serra - Comarca da Capital
Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala de Registro e Tabeliã

1. Substituição da tesoureira e do secretário e inclusão de membro no conselho fiscal para mandato complementar até 07.09.2025.

Diretoria:		
Nome	Função	CPF
Doraci Alves Ferreira	Presidente	076.326.957-37
Eliomar Vieira da Silva	Tesoureiro	088.457.637-06
Kaliane Gomes dos Santos	Secretária	117.437.817-41

Conselho Fiscal:		
Nome	Função	CPF
Nilton Silva dos Santos	1º Conselheiro	052.213.147-62
Edicassima Freitas da Vitória	2º Conselheiro	080.275.907-60
Sueli dos Santos Silva	3º Conselheiro	097.214.057-34

R. Nº 11.587/1134-13: Ata da Assembleia Extraordinária datada de 18.02.2025, registrada em 24.04.2025.

1. Substituição de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;
2. Apresentação de candidaturas e votação;
3. Posse dos novos membros;

Diretoria:		
Nome	Função	CPF
Doraci Alves Ferreira	Presidente	076.326.957-37
Sueli dos Santos Silva	Tesoureiro	097.214.057-34
Kaliane Gomes dos Santos	Secretária	117.437.817-41

Conselho Fiscal:		
Nome	Função	CPF
Nilton Silva dos Santos	1º Conselheiro	052.213.147-62
Edicassima Freitas da Vitória	2º Conselheiro	080.275.907-60
Eliomar Vieira da Silva	3º Conselheiro	088.457.637-06

R. Nº 11.902/1134-14: Ata da Assembleia Ordinária datada de 12.09.2025, registrada em 14.10.2025.

1. Aprovação do Plano de Trabalho para 2026;
2. Eleição e posse da nova diretoria para mandato até 12.09.2029:

Esta certidão só se refere ao (s) nome(s) e documentos (s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Vara da Serra - Comarca da Capital
Drª Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala de Registro e Tabeliã

Diretoria:		
Nome	Função	CPF
Doraci Alves Ferreira	Presidente	076.326.957-37
Sueli dos Santos Silva	Tesoureiro	097.214.057-34
Kaliane Gomes dos Santos	Secretária	117.437.817-41

Conselho Fiscal:		
Nome	Função	CPF
Nilton Silva dos Santos	1º Conselheiro	052.213.147-62
Edicassima Freitas da Vitória	2º Conselheiro	080.275.907-60
Maria das Neves Gomes	3º Conselheiro	757.058.937-87

R. Nº 11.903/1134-15: Edital de convocação datado de 11.08.2025, registrado em 14.10.2025.

CERTIFICA FINALMENTE, não constar nenhum outro ato no registro especificado.

Eu, Ana Flávia Oliveira Kiefer Teixeira, Oficial Substituto, dei busca, digitei e assino.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Serra - ES, 19 de Janeiro de 2025.



CARTÓRIO
1º Ofício 2ª Zona
Serra-ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES
Tabeliã e Oficiala: Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES
Cep.: 29165-680 - Telefax: +55(27)3328-0455 - Comarca da Capital
www.cartorioserra.com.br - cartorio@cartorioserra.com.br

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

022954.MXV2510.01175

Emolumentos: R\$ 122,39
Encargos: R\$ 30,31
Total: R\$ 152,70



Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Certidão TDPJ - 3789

Esta certidão só se refere ao (s) nome(s) e documentos (s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo.

CARTÓRIO
1º Ofício 2ª Zona
Serra-ES

Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350
Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES
CEP: 29165-680 - Telefax: (27) 3328-0455
site: www.cartorioserra.com.br

Substituto Legal:
Vanila Abreu do Valle Ventura
Substituto:
Bruno do Valle Couto Teixeira
Leonardo do Valle Couto Teixeira
Camila do Valle Couto Teixeira Fardin
Rodrigo Silva Mussiello

7089



Ao:

Cartório 1º Ofício – 2ª Zona da Serra

Ilma Sra. Oficiala

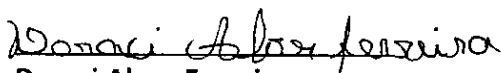
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro

O **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO**, inscrita no CNPJ nº 07.544.749/0001-49, com sede e foro na cidade da Serra/ES, na Rua Florianópolis, nº 17 – Central Carapina – CEP: 29.161-549, através de sua Presidente **Doraci Alves Ferreira**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 076.326.957-37 e identidade 1.120.580/ES, residente e domiciliada a Rua Florianópolis, nº 19 – Central Carapina – Serra – ES, requer a V.Sa. o Registro/Averbação da Ata de Alteração de Denominação e Alteração Estatutária, conforme **ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, realizadas dia 08/09/2017, em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Serra/ES, 18 de setembro de 2017.



Doraci Alves Ferreira

Presidente

CPF: 076.326.957-37

FRANC
CO

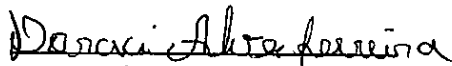


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOVÔ CHIQUINHO**, inscrita no CNPJ nº 07.544.749/0001-49, com sede e foro na cidade da Serra/ES, na Rua Florianópolis, nº 17 – Central Carapina – CEP: 29.161-549, através de sua Presidente **Doraci Alves Ferreira**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 076.326.957-37 e identidade 1.120.580/ES, residente e domiciliada a Rua Florianópolis, nº 19 – Central Carapina – Serra – ES, convoca seus associados para sua Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 08/09/2017, em sua sede, às 15:00 horas em primeira convocação e às 15:30 horas em segunda convocação, na sua sede, onde estarão em pauta seguinte assuntos:

- 1) Alteração de Denominação da Organização Não Governamental Vovô Chiquinho;
- 2) Alteração e Reforma Estatutária da Organização Não Governamental Vovô Chiquinho.

Serra/ES, 18 de Agosto de 2017.


Doraci Alves Ferreira
Presidente
CPF: 076.326.957-37

07.544.749/0001-49
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
VOVÔ CHIQUINHO
RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 17
CENTRAL CARAPINA - CEP: 29.161-549
SERRA - ES

FRANK CO



ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOVÔ CHIQUINHO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, as 15hrs30min, em segunda convocação, deu início a Assembleia Geral Extraordinária da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOVÔ CHIQUINHO**. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos a senhora **Gisele Cavati Ferreira Leal** e para secretariar o senhor **Doriedson Caetano Ferreira**.

Agradecendo a participação de todos, a presidente dos trabalhos apresentou a ordem do dia conforme Edital de Convocação: **1) Alteração de Denominação da Organização Não Governamental Vovô Chiquinho; 2) Alteração e Reforma Estatutária da Organização Não Governamental Vovô Chiquinho**. Após a leitura da ordem do dia, a Presidente e colocou em apreciação o nome sugerido para a Instituição, uma vez que já é o desejo da comunidade local a alteração do nome, sendo este sugerido pela mesma de **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO**, a qual foi prontamente aprovado por unanimidade dos presentes, passando, dessa forma a instituição se chamar **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO**. Em seguida a Presidente e explanou a necessidade da alteração estatutária em adequação a Lei 13.019/2014, alterando assim todos os artigos do Estatuto, colocando-o para apreciação de todos, e prosseguiu com a leitura de e discussão do novo estatuto. Após a leitura do novo Estatuto, o mesmo foi a provado por todos os presentes por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu, **Doriedson Caetano Ferreira**, secretário lavrei a presente ata, que lida votada e aprovada, vai assinada pela Mesa e por todos os presentes.

Serra/ES, 08 de setembro de 2017.

Gisele Cavati Ferreira Leal
(Presidente da Assembleia)

Doriedson Caetano Ferreira
(Secretário da Assembleia)

Doraci Alves Ferreira

Eliomar Vieira da Silva

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Sabotino, Antônio Maria - João Soares Fernandes Tabellão e Oficial
Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança as firmas: GISELE CAVATI FERREIRA LEAL, DORIEDSON
CAETANO FERREIRA, DORACI ALVES FERREIRA. *****

Serra-ES, 19 de janeiro de 2018, 10:40:21. Em Test
Rochester Vivaldi Paysan - escrevente auxiliar
Selo: 024547.UTA1709:23091 - consulte autenticidade em www.districto-de-carapina.es.gov.br
Emolumentos: R\$ 8,49 - Encargos: R\$ 2,10 - Total: R\$ 10,59

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES
Av. Central, 1563
P. R. Laranjeiras - Serra - ES
Tels.: 3281-6924 / 3328-1898



ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO NÃO
GOVERNAMENTAL VOVÔ CHIQUINHO DE ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA

Aline Moreira de Jesus Ferreira

Aline Moreira de Jesus Ferreira

Kaliane Gomes dos Santos

Kaliane Gomes dos Santos

Edicassima Freitas da Vitória

Edicassima Freitas da Vitória

Sueli dos Santos Silva, brasileira

Sueli dos Santos Silva

FF
PR
1950



2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º - O **INSTITUTO VOVO CHIQUINHO**, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, assistencial, filantrópico e de cidadania, anteriormente denominado **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VOVÔ CHIQUINHO** registrada no Cartório do 1º Ofício DA 2ª Zona da Serra – Cartório Etelvina Abreu do Vale Ribeiro, em 26/07/2005, no livro A-12 sob o nº 1134, e na Secretaria da Receita Federal do Brasil com o CNPJ nº 07.544.749/0001-49, sendo regida por este Estatuto e pela, legislação brasileira.

Artigo 2º - O **INSTITUTO** tem sede e foro no município de Serra/ES, na Rua Florianópolis, nº 17 – Central Carapina – CEP: 29.161-549.

Artigo 3º - A **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO** poderá livremente criar, manter ou extinguir representações, escritórios, por deliberação da Diretoria, quando e onde se fizerem necessárias, em todo território nacional e no exterior.

Artigo 4º - A **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO** tem objetivos de natureza educacional, cultural, assistencial, filantrópica e de cidadania, comprometidos com o resgate social de pessoas que vivem em situação de risco e vulnerabilidade econômica com os seguintes fins institucionais:

I. Educação:

- a) Ministrar cursos de formação nas áreas de educação infantil, técnicos e profissionalizantes, línguas, artes, cultura, treinamento e atualização profissional;
- b) Campanhas de educação para o trânsito, meio ambiente, saúde e prevenção de doenças.

II. Assistência Social:

- a) Realização de atividades para atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, obedecendo as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e as orientações da Resolução CNAS 109/2009;
- b) Realização de atividades para atendimento de crianças de 01 a 05 anos;
- c) Promover campanhas de arrecadação de alimentos, agasalhos e outros;
- d) Promoção do voluntariado.

III. Cultural:

- a) Organização de concertos, eventos culturais e shows;
- b) Movimento Artístico;
- c) Mostras, feira e eventos culturais;
- d) Artesanato.

CO
BRA
VE
E



2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

2

IV. Esportes e Lazer:

- a) Organização de eventos esportivos;
- b) Criação de escolinhas nas diversas modalidades esportivas, direcionadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

V. Saúde:

- a) Atendimento Médico nas suas diversas especialidades
- b) Atendimento Odontológico
- c) Atendimento Psicológico.

Parágrafo Único: O **INSTITUTO** tem como atividade econômico principal a prestação de serviços de assistência social sem alojamento, além das seguintes atividades secundárias:

- I. Treinamento em informática;
- II. Ensino de esportes;
- III. Ensino de música de produção musical;
- IV. Ensino de arte e cultura;
- V. Ensino de idiomas;
- VI. Promoção de turismo local.

Artigo 5º - Para a Consecução de seus objetivos do **INSTITUTO** poderá:

- I. Realizar, patrocinar e promover exposições, cursos, conferências, seminários, debates, congressos, conclaves de tipos e natureza diversos, intercâmbio entre profissionais e entidades;
- II. Promover o treinamento, capacitação profissional, em rede e especialização técnica e científica de qualquer natureza;
- III. Promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos objetivos do **INSTITUTO**;
- IV. Prestar serviços e assistência técnica, acordos operacionais ou outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas tanto nacionais quanto internacionais no campo da pesquisa, elaboração, avaliação e implantação de projetos, desde que voltados para os interesses da Instituição.
- V. Atuar junto aos poderes constituídos em âmbito federal, estadual e municipal, visando aperfeiçoar ou implantar normas legais pertinentes ao funcionamento dos projetos, bem como estabelecer relações de patrocínio, parceria, cooperação e divulgação das atividades fins do **INSTITUTO**;
- VI. Firmar contratos, convênios, termos ou acordos com o poder público em todos os níveis, para gestão e gerenciamento de equipamentos culturais dentro de

EMERSON



2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

3

suas finalidades.

- VII. Promover atendimento através de terapias alternativas aos atendidos

Artigo 6º - O **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO** alcançará os objetivos relacionados no artigo anterior, desenvolvendo uma forma direta de atuação e/ou através dos seguintes procedimentos:

- I. Do estímulo, apoio, manutenção ou participação em outras instituições identificadas com os seus objetivos;
- II. Da permanente integração e intercâmbio com entidades públicas ou privadas e com movimentos comunitários;
- III. Da celebração de Instrumentos Jurídicos, tais como convênios, contratos, termos de colaboração ou fomento, termos de parceria, termos de cooperação com órgãos públicos e/ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas e jurídicas.
- IV. Da celebração de parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, instituições do terceiro setor em geral, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, além de participar da composição de câmaras setoriais ou técnicas, e de comissões técnicas estaduais e nacionais.
- V. Receber contribuições de seus membros, auxílio e subvenções, doações, legados; provenientes de recursos de pessoas físicas, jurídicas e privadas nacional e internacional;
- VI. Receber transferência a título de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílio, seja na esfera do poder público Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo 1º - Os objetivos sociais serão sempre voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo 2º: Para a execução do que prevê o artigo em epígrafe o **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO** declara experiência prévia e efetiva, na realização dos objetos de parceria ou de natureza semelhante.

Parágrafo 3º: O **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO** declara também capacidade técnica, instalações, condições materiais, capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos, bem como o cumprimento de metas estabelecidas previamente pelas parcerias.

FF
PR
NG
CS



2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

4

Artigo 7º - Para a concretização de seus objetivos, o **INSTITUTO** poderá:

- I. Receber contribuições de seus membros, auxílio e subvenções, doações, legados, verbas advindas de contratos, convênios, repasses públicos, cobrança de ingressos e retribuições financeiras por apresentações artísticas quando for organizadora do evento;
- II. Receber verbas advindas de apoios nacional e internacional;

Artigo 8º - O **INSTITUTO** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras, que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Artigo 9º - O **INSTITUTO** poderá organizar-se em unidades independentes de trabalho denominadas coordenações, filiais ou licenciadas, com autonomia administrativa e financeira e poderá ter seu funcionamento regulamentado previamente pela Diretoria.

TÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS E CAPITAIS

Artigo 10º - Constituem renda e patrimônio do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO**:

- a) Obrigações Sociais, constituídas de mensalidades, taxa de manutenção, anuidades e outras regularmente instituídas;
- b) Receitas dos diversos empreendimentos do **INSTITUTO**;
- c) Rendas dos diversos serviços do **INSTITUTO**;
- d) Receitas provenientes de contratos de marketing ou merchandising;
- e) Importâncias provenientes de operações de créditos autorizadas.
- f) Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- g) Dotações orçamentárias consignadas, anualmente, no orçamento da União, do Estado, dos Municípios, das instituições privadas e de instituições com sede no exterior;
- h) Bens e direitos que lhe forem designados;
- i) Doações, subvenções, auxílios, legados e benefícios particulares ou oficiais, concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras, com ou sem ônus, desde que aceitos pela Diretoria, consolidando seu capital;
- j) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- k) Captação de recursos e renúncia fiscal;
- l) Rendas advindas da aplicação e gestão de seus bens patrimoniais e capitais.

EL PRINCO



2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

Artigo 11 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção do INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO.

Artigo 12 - Os bens, direitos e rendas desta INSTITUIÇÃO só poderão ser utilizados na realização das suas finalidades.

Artigo 13 - A alienação ou permuta de bens, será decidida pela Diretoria, com referendo da Assembleia Geral

TÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Artigo 14 – O INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO constituir-se-á de associados, sem distinção de raça, cor, sexo, religião, convicção política, filiação partidária ou sindical com as seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores,
- b) Associados Contribuintes,
- c) Associados Beneméritos.

Parágrafo Primeiro – Não há outras categorias de associados não previstas neste estatuto.

Artigo 15 - São Associados Fundadores as pessoas físicas e jurídicas que contribuíram para a criação e implantação do INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO e que nesta qualidade assinaram Ata de Assembleia de sua constituição realizada em 05 de junho de 2008.

Artigo 16 – São Associados Contribuintes as pessoas físicas que venham a solicitar seu ingresso no quadro de associados, fazendo contribuições anuais em bens ou espécie.

Artigo 17 - São Associados "Beneméritos" as pessoas físicas que venham a prestar relevantes contribuições, podendo ser remunerados ou não, para o engrandecimento do INSTITUTO.

Parágrafo Único: o título de associados benemérito não dá direito ao associado de votar e ser votado nas assembleias geral ordinária e nem nas extraordinárias

ELI PRYNS



TÍTULO IV
DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Artigo 18 – Para admissão do associado, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria e uma vez aprovada, será informado de seu número de matrícula e categoria a que pertence. Somente poderão ser associados do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO** aqueles que:

- a) Sejam maiores de 18 anos e estejam em pleno gozo de seus direitos civis;
- b) Preencham e assinem proposta de associados;
- c) Tiverem suas propostas regularmente aprovadas na forma deste Estatuto;
- d) Contribuam com as quantias que forem determinadas a título de luva e taxa de manutenção ou contribuição.

Parágrafo Único: Os associados somente estarão em gozo de seus direitos se satisfeitas as exigências pecuniárias que lhes foram compelidas, sendo vetado aquele que não estiver adimplente com o **INSTITUTO**, na forma prevista por este Estatuto, o direito de votar e ser votado.

Artigo 19 – Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer as atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro o **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO**, o mesmo será passível das seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de seus direitos de 15 (quinze) dias.
- c) Exclusão dos quadros de associados.

Artigo 20 – A advertência, suspensão ou exclusão, por escrito, será decidida e elaborada pela Diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo. Havendo igualdade de votos fica a cargo do Diretor Presidente deliberar sobre a decisão.

Artigo 21 – Para demissão espontânea do associado o mesmo basta encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida a Diretoria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 22 – O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar seu retorno ao quadro de associados, com prévia aprovação da Diretoria. Havendo igualdade de votos fica a cargo do Diretor Presidente deliberar sobre a decisão.

EL PRINCO



TÍTULO V
DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS E DIVERGÊNCIAS

Artigo 23 – São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado, observadas as disposições deste Estatuto;
- b) Participar, na forma estatutária, das Assembleias Gerais;
- c) Frequentar, desde que adimplentes com suas obrigações estatutárias, as dependências do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO**, assistindo e participando de reuniões e eventos sociais, respeitados as restrições deste Estatuto;
- d) Representar ou recorrer à Diretoria Executiva sobre assunto de relevante interesse do **INSTITUTO**.
- e) Solicitar, junto a Diretoria Executiva, autorização para ingresso de convidados, nas dependências do **INSTITUTO** em qualquer atividade específica.

Artigo 24 – São deveres dos associados:

- a) Pagar pontualmente as taxas e contribuições fixadas, bem como cumprir com quaisquer outros compromissos pecuniários assumidos para com a INSTITUIÇÃO;
- b) Cumprir e fazer cumprir, o presente estatuto, as determinações, regulamentos e ordens dos órgãos do **INSTITUTO**, respondendo pela conduta de seus dependentes e convidados;
- c) Comportar-se com correção, e urbanidade, nas dependências do **INSTITUTO**, ou quanto estiver a representa-la, sendo passível, de exclusão do quadro de associados, em caso de desobediência;
- d) Identificar-se com sua carteira social e recibo da contribuição mensal, sempre que solicitado para ingresso, ou nas dependências do **INSTITUTO**;
- e) Comunicar ao **INSTITUTO**, por escrito, qualquer alteração de endereço;
- f) Respeitar os membros dos órgãos constituídos do **INSTITUTO** e seus empregados no exercício de suas funções;
- g) Comparecer às reuniões para as quais seja convocado, aceitando os encargos que lhe forem conferidos, salvo razoável justificativa;
- h) Responsabilizar-se e indenizar, por quaisquer danos materiais, ou morais, causados por si, dependentes ou convidados;
- i) Zelar pelo bom nome do **INSTITUTO** e pela moralidade do quadro social.
- j) Acatar as decisões das assembleias;
- k) Atender aos objetivos do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO** ;

FRANCESCO



2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

8

- l) Zelar pelo nome do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO** ;
- m) Participar das atividades do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO** ;
- n) Contribuir na apresentação de propostas para desenvolvimento dos segmentos de atuação do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO** , com apresentação de projetos e programas.

Artigo 25 – Os associados poderão formar grupo de trabalho para desenvolver atividades que estejam de acordo com os objetivos e finalidades do **INSTITUTO**, desde que aprovado pela Diretoria, como:

- a) Serviços de voluntariado;
- b) Realização de eventos de confraternização;
- c) Grupos de estudos e pesquisas;
- d) Demais atividades de interesse da INSTITUIÇÃO;

Parágrafo Único – Para realização das atividades, é necessário: (1) a indicação de dois responsáveis; (2) a aprovação da Diretoria do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO** .

TÍTULO VI DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Artigo 26 - São órgãos de deliberação, administração superior e fiscalização do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO** .

- I. Órgãos de Deliberação e Fiscalização:
 - a) Assembleia Geral;
 - b) Diretoria Executiva; e
 - c) Conselho Fiscal;

Artigo 26 A - Além dos órgãos de deliberação e administração superior, especificados no artigo anterior, poderão ser criados coordenações técnicas, administrativas e/ou jurídicas exigidas para o atendimento dos objetivos deste **INSTITUTO**.

Artigo 27 – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 28 – A Diretoria é constituída de 04 (quatro) cargos, eleitos entre os representantes de associados, com mandato de 04 anos.

FRANKO



2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

9

Artigo 29 – O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, sendo 02 efetivos e um suplente, eleitos pela assembleia, devendo ser indicados pela Diretoria, desde que validado em assembleia geral.

CAPÍTULO 1 DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 30 – A assembleia geral reunir-se-á:

a) Ordinariamente:

1. Até o dia 30 de abril, para conhecimento, discussão e apreciação e votação do Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Exercício anterior.
2. Quadrienalmente, no primeiro semestre para eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

b) Extraordinariamente:

1. Sempre que houver necessidade de atender a um interesse de alta relevância do **INSTITUTO**.

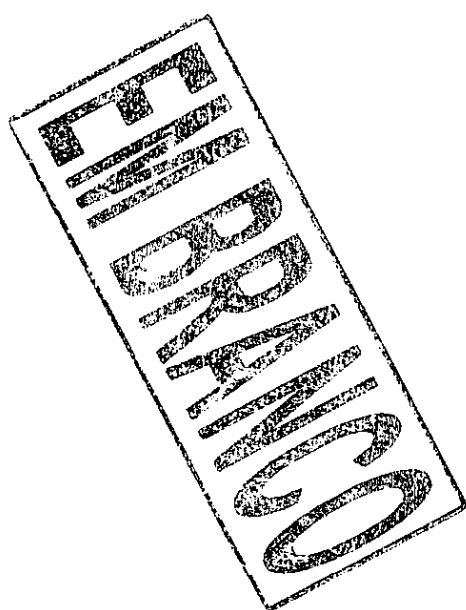
Artigo 31 – Compete à assembleia geral ordinária:

- a) Eleger membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Aprovar Planos de Trabalho;
- c) Aprovar Balanços e Contas;

Artigo 32 – A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO**.

Artigo 33 - Compete à assembleia geral extraordinária:

- a) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- b) Dissolução da entidade;
- c) Demais assuntos de relevância;
- d) Alterar ou reformar o presente estatuto;
- e) Destituir os administradores;





2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

10

Artigo 34 – As assembleias poderão ser convocadas por:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Por um quinto (1/5) de associados de pleno gozo de seus direitos.

Artigo 35 – A convocação das assembleias gerais poderão ser realizadas da seguinte forma, a escolher:

- a) Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- b) Por meio de circular entre os associados;
- c) Por fixação do edital no quadro de avisos da secretaria da sede.

Artigo 36 – As instalações das assembleias gerais poderão ser realizadas da seguinte forma:

- a) Na primeira convocação com mínimo da metade dos seus associados em pleno gozo de seus direitos;
- b) A segunda convocação meia hora depois, com qualquer numero de associados.

Artigo 37 – No edital de convocação das assembleias deverá conter:

- a) Data da assembleia;
- b) Horário da assembleia;
- c) Local com endereço completo;
- d) Pauta da assembleia.

Artigo 38 – Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados, com direitos a voto, de pleno gozo de seus direitos poderão participar; podendo ser aprovada por 1/5 (um quinto) dos associados presentes em primeira convocação e com qualquer número dos presentes em segunda convocação.

Artigo 39 – As assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

CAPÍTULO 2 DA DIRETORIA

Artigo 40 - A Diretoria Executiva é o órgão de deliberação superior do INSTITUTO, e possui a seguinte composição:

FRANCESCO



2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

11

- a) Presidente;
- b) Tesoureiro;
- c) Secretário;

Artigo 41 - À Diretoria Executiva compete:

- a) Aprovar o orçamento e o plano de trabalho para cada exercício, e suas eventuais alterações;
- b) Aprovar a demonstração financeira anual do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO**, decidindo sobre a aplicação dos resultados apurados em balanço e autorizando a criação provisões;
- c) Aprovar a estrutura administrativa, o plano de cargos e salários e o regime disciplinar do pessoal;
- d) Aprovar o Regimento Interno do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO** e as possíveis reformas estatutárias;
- e) Autorizar a contratação de empréstimos, a alienação de bens do ativo permanente e a sua alienação;
- f) Elaborar seu planejamento interno, dispondo, especialmente, sobre o número de reuniões extraordinárias; o modo da convocação e seu funcionamento; o modo de substituição dos Conselheiros e as condições para sua instalação;
- g) Constituir e dissolver comissões, coordenações e filiais;
- h) Constituir comissões, com finalidades específicas, que venham a contribuir e auxiliar nos processos de gestão da entidade;

Parágrafo 1º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos, exceto aquelas indicadas na letra "d", supra que exigirão maioria absoluta de votos.

Parágrafo 2º - O Presidente da Diretoria Executiva terá, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

Artigo 42 - Ao Presidente da Diretoria Executiva Compete:

- a) Representar o **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO**
- b) Presidir reuniões e assembleias;
- c) Assinar documentos, recebimentos e pagamentos do **INSTITUTO**;
- d) Administrar do **INSTITUTO**, em conjunto com a Diretoria Executiva;
- e) Responder ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pela gestão do **INSTITUTO**;

FRANC



2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

12

Artigo 43 – Ao Secretário da Diretoria Executiva compete:

- a) Secretariar reuniões e assembleias do **INSTITUTO**;
- b) Arquivar documentos e correspondências;
- c) Manter sobre sua guarda os livros do **INSTITUTO**;
- d) Substituir o Presidente da Diretoria Executiva em sua ausência.

Artigo 44 – Ao Tesoureiro da Diretoria Executiva compete:

- a) Organizar as finanças e colaborar para um adequado controle contábil do **INSTITUTO**;
- b) Assinar em conjunto com o Presidente as transações bancárias de pagamento;
- c) Analisar a movimentação financeira do **INSTITUTO** e a elaboração das demonstrações orçamentárias e financeiras;
- d) Substituir o Secretário da Diretoria Executiva em sua ausência.

CAPÍTULO 3 DO CONSELHO FISCAL

Artigo 45 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle de fiscalização financeira do **INSTITUTO** e será constituído por 03 (três) membros nomeados pelo voto da Assembleia, indicados pela Diretoria; sendo, 02 efetivos e um suplente.

Artigo 46 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, podendo eles ser reconduzidos.

Artigo 47 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer o controle da fiscalização financeira da entidade, podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado de caixa e valores em depósito e demais providências julgadas necessárias;
- b) Examinar balancetes e todas as prestações de contas realizadas junto a todos os órgãos conveniados com o **INSTITUTO**;
- c) Designar um de seus membros para comparecer às reuniões da Diretoria.
- d) Solicitar a contratação de auditoria externa e independente, para parecer das atividades contábeis e fiscais o **INSTITUTO**, por solicitação da Diretoria ou para cumprimento de exigências legais.

FRANK



**CAPÍTULO 4
DO PROCESSO ELETIVO**

Artigo 48 – Os cargos eletivos para Diretoria Executiva são exclusivos dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, exceto para o cargo de Diretor Presidente que fica reservado exclusivamente o **INSTITUTO** da categoria Fundador.

Artigo 49 – A eleição ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:

- a) Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos;
- b) Um dos membros será o Presidente da mesa e o outro secretário.
- c) Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação de sua plataforma de trabalho.
- d) A votação será secreta, ou aberta para todos associados em pleno gozo de seus direitos;
- e) Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;
- f) Após a contagem será proclamada a chapa eleita.

Artigo 50 – As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da assembleia de eleição.

Artigo 51 – Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até 02 (dois) dias corridos, após a assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria da **INSTITUTOVOVÔ CHIQUINHO**.

Artigo 52 – Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova assembleia de eleição.

Artigo 53 – A posse da chapa eleita ocorrerá após 30 (trinta) dias corridos a data da assembleia de eleição, ou se a Diretoria Executiva anterior preferir, poderá empossar os eleitos na mesma assembleia de eleição.

Artigo 54 – Os membros da chapa eleita, caso ainda não tenham apresentado, deverão apresentar até um dia após a posse, as cópias dos seguintes documentos:

FRANKO



- a) RG – Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;

15-

TÍTULO VII DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Artigo 55 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Artigo 56 - O orçamento do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO** será anual, compreendendo todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- a) Estimativa de receita, discriminada por verbas;
- b) Discriminação analítica da despesa;

Artigo 57 - A prestação anual de contas do **INSTITUTO** conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstrativos de resultados;
- c) Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- d) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- e) Notas Explicativas.

Parágrafo Único: A Prestação de contas observará os seguintes princípios:

- I. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Artigo 58 – No caso de projetos cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstos, obrigatoriamente, verbas necessárias para suprir as despesas com o seu prosseguimento nos exercícios seguintes.

Artigo 59 - Quando exigido por Lei ou solicitado pela Diretoria Executiva, o **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO** deverá contratar auditoria externa e independente, para elaboração de parecer das atividades contábeis e fiscais.

ELI
BRAND
CO



TÍTULO VIII
DOS LIVROS

Artigo 60 – O INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO manterá os seguintes livros:

- a) Livros fiscais e contábeis;
- b) Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 61 – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas, excetos livros fiscais e contábeis que devem atender às regras da legislação específica.

Artigo 62 – Os livros estarão sob a guarda da Secretaria da Diretoria Executiva do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO**, devendo ser vistada pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Artigo 63 – Os livros estarão na sede do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO**, sendo disponibilizado para o público em geral.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 64 - No caso da extinção do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO**, decidida por maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva, o seu patrimônio, legado ou doações que lhe tenham sido destinadas, serão incorporados a outra organização social qualificada no âmbito da União, cujas causas sejam semelhantes. Para tanto:

- a) Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, pela imprensa local;
- b) A deliberação será com dois terços dos presentes;
- c) Sendo resolvido à extinção o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição ou mais instituições que, preferencialmente, tenham o mesmo objeto social da extinta enquadrada como determinado na Lei Federal nº 9.790/99 e nos termos da Lei 13.019/14, no que for omissa a lei específica.

EMERSON
CO



2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO

16

Parágrafo único – Considera-se caso de extinção conforme previsto no caput deste artigo:

- a) Inviabilidade de manutenção da instituição;
- b) A decisão espontânea de descontinuidade da instituição.

Artigo 65 – Os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não poderão ser remunerados pelo exercício de suas funções estatutárias. Entretanto, em caso de funções que não sejam o exercício de suas funções estatutárias, poderão perceber remuneração, desde que contratado em regime de CLT tendo como teto máximo a remuneração de mercado, de acordo com a área de atuação para àquelas atribuições e atividades desenvolvidas.

Artigo 66 – O presente estatuto somente poderá ser alterado mediante proposta da Diretoria Executiva, com deliberação de maioria absoluta de votos.

Artigo 67 - Os dirigentes da estrutura administrativa e demais membros e associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações Sociais assumidas pela INSTITUIÇÃO através dos atos regulares de gestão, desde que não contrariem o Estatuto e a legislação aplicável às organizações da sociedade civil.

Artigo 68 – Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO**, a Diretoria Executiva poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada por associados, para análise da situação e parecer para aplicação de disciplina.

Artigo 69 – Dentro das atividades do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO** fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, sexo, idade, etnia ou religião.

Artigo 70 – Dentro das atividades do **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO** fica expressamente proibido a manifestação política partidária.

Artigo 71 - O regime de pessoal adotado pela INSTITUIÇÃO é o da legislação trabalhista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT.

Artigo 72 – O **INSTITUTO VOVÔ CHIQUINHO** não distribuirá quaisquer vantagens financeiras a seus instituidores e mantenedores, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro.

THE BRANDS

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES**
Tabelia e Oficiala: Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES
Cep.: 29165-680 - Telefax: +55(27)3328-0455 - Comercio da Capital
www.cartorioserra.com.br - cartorio@cartorioserra.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado sob o Nº 17.380 e Registrado no Livro
sob o Nº 7.089 em 29/01/2018. Averbado à margem
do Registro Nº 5.186. O REFERIDO É VERDADE E DOU'FE

Serra - ES 29/01/2018

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabelia
Selo: 022954.THJ1706.03488 (consulta em www.tjes.jus.br)

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - ES
ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO
Tabelia e Oficiala Titular
MANUELA ABREU DO VALLE VENTURA
BRUNO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
LEONARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
CAMILA DO VALLE COUTO TEIXEIRA FARDIN
Substitutos